

ANEXO I - RELAÇÃO DOS ITENS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	<p>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO POLICLINICA</p> <p><i>Especificação : SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO -O sistema se baseia em todos os itens necessários para controlar portas, catracas e cancelas assim como todos os itens que se faz se necessário para o sistema funcionar como software, e hardware -O Sistema deverá possuir um computador central, que funcionará como Servidor de Controle de Acesso e Segurança, entretanto, o sistema deverá manter sua funcionalidade, a todo momento, com ou sem o funcionamento deste Servidor. -O Sistema deverá permitir total integração com sistema de cftv, sistema de detecção de incêndio, sistema de intrusão e controle de visitantes, bem como outras aplicações requeridas, se for o caso, em uma única plataforma. -Deve suportar interface baseada em WEB, com instalação em servidor e/ou em nuvem -Deve suportar gestão e segurança baseada em função do usuário -Deve possuir logs de atividade do usuário e trilhas de auditoria. -Deve possuir visualizador de eventos -Deve suportar configuração de área de trabalho definidos pelo usuário -Deve possuir relatórios de históricos de eventos -Deve possuir relatórios de auditoria -Deve suportar exportação no mínimo para os seguintes formatos: PDF e Excel. -Deve possuir a capacidade de gerar uma foto automaticamente indexado a um evento, por exemplo: Quando o usuário passar pela barreira, além de mostrar a foto do mesmo no relatório on line -Deve possuir integração com controladoras apresentadas neste edital com totais funcionalidades -Deve suportar diversos formatos de cartão simultâneos para a consolidação local e transição sem problemas entre os novos e antigos cartões -Deve suportar vários níveis de acesso por cartão. Os níveis de acesso podem ser atribuídos ao titular do cartão -Deve possuir características do cartão avançadas, tais como cartão de rastreamento, contagem de uso do cartão -Deve suportar recurso de acompanhamento monitorado -Deve suportar controladores com comunicação com suporte a IP -Deve suportar cartões de várias tecnologias, sendo que deve ter suporte no mínimo a: proximidade, biometria e face.</i></p>	1,000	SERVIÇO
02	<p>SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS POLICLINICA</p> <p><i>Especificação: SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS -A empresa deverá disponibilizar os seguintes serviços e estrutura: -Central de monitoramento 24 horas -Link ponto a ponto da sede da Contratante a cede da central de monitoramento -Redundância de energia com sistema de gerador -No mínimo 02 postos de monitoramento 24 horas -Sistema de backup com armazenamento em nuvem de todas as informações do sistema de monitoramento. -</i></p>	12,000	MÊS

	Acionar os órgãos de segurança e informar ao cliente em caso de violação do sistema de alarme com comprovação de intrusão. -Obs.: É facultado a CONTRATANTE enviar uma equipe para diligenciar a central de monitoramento do licitante arrematante, a fim de comprovar in loco as exigências do certame licitatório.		
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO POLICLÍNICA	12,000	MÊS
	<p><i>Especificação : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO -A empresa deverá disponibilizar os seguintes serviços e estrutura: -Equipe técnica treinada e certificada para realização das atividades -Os profissionais deverão cumprir as normas de segurança do trabalho e possuir as NR10 e NR35, dentro do prazo de validade -A equipe técnica de atendimento presencial deverá ser composta por no mínimo dois profissionais, sendo um técnico em cftv, alarme e controle de acesso e outro técnico em T.I. -Manutenção mensal preventiva e todas as corretivas que forem solicitadas durante todo o mês, sem limites de chamados -A manutenção técnica do tipo, corretiva será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente á empresa CONTRATADA via telefone ou internet ou outra forma de contato -A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana e equipe com conhecimentos sólidos, no funcionamento e operação das soluções implantadas. -O serviço de manutenção deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento: -Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento - Nível II - Atendimento Remoto: atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados -Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no help desk e não solucionadas pelo atendimento telefônico e/ou remoto -Toda manutenção deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE - Toda manutenção solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico -Os prazos para a prestação dos</i></p>		



serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE: -SEVERIDADE URGENTE - Solução totalmente inoperante. -Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado -Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento. -SEVERIDADE IMPORTANTE - Solução parcialmente inoperante - Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução. -Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado -Prazo máximo de resolução do problema de até 72 horas úteis contadas a partir do início do atendimento -SEVERIDADE NORMAL - Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento - Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução - Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado -Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento - SEVERIDADE EXTERNO - Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução. - SEVERIDADE INFORMAÇÃO - Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução. -Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência. -Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o término de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado -Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado. -A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução -A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.

04	SERVIDOR DE ACESSO	2,000	UNIDADE
----	--------------------	-------	---------





	<p>Especificação: <i>SERVIDOR DE ACESSO - Gabinete para utilização em rack, padrão 19" ou torre; Deverá possuir fonte de alimentação interna, com mínimo 250W e alimentação 110/220v automática; Deverá possuir no mínimo 1 (um) processador instalado; Deverá possuir no mínimo um HD SSD 256Gb; O processador deverá possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 threads com clock de no mínimo 2.9GHz; Deverá possuir instalado 8 (oito) GB de memória; Deverá possuir no mínimo 01 (uma) porta de rede ethernet de 100/1000mbps; Deverá vir com sistema operacional pré-instalado com no mínimo Windows 10 PRO; As interfaces deverão ser compatíveis e homologadas para o equipamento ofertado; Garantia de 12 meses.</i></p>		
05	<p>SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO</p>	2,000	UNIDADE
	<p>Especificação dos componentes: MOTOR para portão deverá ser totalmente automatizado pelo sistema de controle de acesso e deverá ficar aberto ou fechado de acordo com o fluxo estabelecido; O motor deverá ter capacidade para suportar no mínimo 800kg do peso do portão; O motor deverá ser do tipo de uso contínuo e deverá ter alimentação em 220v; O motor deverá ter abertura em no máximo 5 segundo para um portão de 3 metros; Deverá possuir sistema anti esmagamento por meio de SENSORES ÓPTICOS para detecção de pedestres ou objetos; Os acessos de entrada e saída acontecerão por meio de LEITORES DE PROXIMIDADE para entrada e saída, interligados a uma controladora; Deverá vir acompanhado de SUORTE PARA INSTALAÇÃO DE LEITORES E INTERFONES em área externa (entrada e saída), com altura de 1,10m; Deverá vir acompanhado de TERMINAL VOIP para uso externo, com proteção antivandalismo e CÂMERA IP FULL HD ao lado de cada leitor de proximidade (entrada e saída) para comunicação com a central de monitoramento; Deve dispor de INFRAVERMELHO para visualização noturna com no mínimo 2 metros de distância. Deve dispor de INTERFACE DE REDE RJ45 como no mínimo 100mbps de velocidade. Deve dispor de INTERCOMUNICAÇÃO POR ÁUDIO de forma bidirecional com AUTOFALANTE E MICROFONE. Deve dispor de proteção IK9 e IP65 para proteção contra intempéries; Deverá vir acompanhado de ESTAÇÃO VOIP para recebimento de chamados dos interfones, com MONITOR DE LED OU TFT ALTA RESOLUÇÃO COLORIDA, COM NO MÍNIMO DE 7 POLEGADAS DE TELA CAPACITIVA. Deverá dispor de MICROFONE EMBUTIDO com redução de ruído para comunicação. Deve dispor de INTERFACE DE REDE RJ45 com no mínimo 100mbps de velocidade; Deverá vir acompanhado de NOBREAK próprio para este uso, integrado à bateria estacionária de 45ª para funcionamento em caso de ausência de energia elétrica da concessionária; O motor poderá ter sua abertura automática</p>		



	<p>através das credenciais de acesso, ou por comando de abertura/fechamento dentro do software; A controladora deverá ter memória interna ao equipamento. Deve permitir armazenamento interno de no mínimo 30.000 (trinta mil) de credenciais para funcionamento em offline; Deve suportar armazenamento de registros de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) eventos no modo off line; Deverá permitir configuração de operação por IP fixo; Deverá possuir habilidade de armazenamento e gerenciamento de dados para consistências off line; Deverá fazer o controle de acesso de forma on line e off line; Deve dispor de PLACA CONTROLADORA DO PORTÃO com função de retardo e com RECEPTOR DE RF INCORPORADO, entrada para fotocélula, BOTOEIRA para abertura/fechamento e integração de receptores; Com a finalidade de aumentar a efetividade do controle nas entradas e saídas do ambiente protegido, já que o bloqueio possuirá capacidade de operação em forma bidirecional, o equipamento deverá possuir a funcionalidade operacional de controle de reentrada/ressaída passagem, ou seja, o usuário deve autenticar previamente um sentido de passagem (horário/entrada ou anti horário/saída), para poder autenticar o outro sentido de passagem. Desta forma, se o sistema não identificou a autenticação de entrada do usuário no ambiente, não permitirá a autenticação de saída e vice-versa; Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo TUBULAÇÃO EM ALUMÍNIO, CABOS E DEMAIS ITENS, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses.</p>		
06	<p>SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA PORTAS</p>	8,000	UNIDADE
	<p>Especificação: CONTROLE DE ACESSO PARA PORTAS - O controle de acesso para portas deverá utilizar FECHADURAS ELETROMAGNÉTICAS DE SOBREPOR DO TIPO FAIL SAFE, com acabamento em aço escovado e com resistência a 300lbs interligados a CONTROLADORES E LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE que verificará a permissão para acesso ao ambiente, registrará usuário, data e horário acessado e emitirá alertas para tentativas de acesso não autorizado e tentativas de fraudes no sistema. O controle de entrada deverá ser através leitora de cartão de proximidade para as quatro portas. Deve suportar endereçamento de IP estático; Deve suportar no mínimo 30.000 (trinta mil) de credenciais para funcionamento em offline; Deve suportar armazenamento de registros de no mínimo 50.000 (cinquenta mil) eventos; Deve suportar montagem em parede ou fixação em superfícies diversas; Deve possuir sistema de alarme contra abertura forçada; Deve possuir supervisão de falha de bateria e falha de energia alternada; Deve possuir porta ethernet 10/100 Mbps; Deve acompanhar MOLAS, SUPORTES DE</p>		



	<p>FIXAÇÃO E PROLONGADORES PARA AS FECHADURAS, PUXADORES e demais acessórios necessários para correta utilização; Deve acompanhar BOTÃO DE ABERTURA COM ACABAMENTO EM INOX E BOTÃO DE PÂNICO REARMÁVEL COM ACIONAMENTO MANUAL, para casos de evacuações; As controladoras deverão ser acomodadas em QUADROS ELÉTRICOS COM TODA A PROTEÇÃO ELÉTRICA E NOBREAK ou fonte para contingência de alimentação elétrica; O controle de saída deverá ser através de LEITORA DE CARTÃO DE PROXIMIDADE PARA UMA PORTA, e através de BOTÃO DE ABERTURA INOX PARA TRÊS PORTAS; Garantia de 12 meses. Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura.</p>		
07	LEITOR DE CARTÃO USB	4,000	UNIDADE
	<p>Especificação: Leitor de cartão do tipo mesa. Alimentação 5 VDC via USB. Consumo 150 mA @ 5 VDC. Deverá possuir Interface de comunicação USB. Distância de leitura até 4 cm. Deverá ser compatível com cartão MIFIRE. Garantia de 12 meses.</p>		
08	CARTÃO DE PROXIMIDADE	170,000	UNIDADE
	<p>Especificação: Tecnologia: HF (alta frequência / passivo). Tipo: ISSO. Protocolo: ISO/IEC 14443 A. Frequência de operação: 13,56 MHz. Chip RFID: NXP MF1 CS50 ou compatível. Configuração de memória: 1 kByte. Distância de leitura: No mínimo 5 cm. Encapsulamento: PVC branco brilhante. Peso: Máximo de 6g. Dimensões máximas: 86 x 54 x 0,75 mm. Garantia de 12 meses.</p>		
09	GRAVADOR DE VÍDEO DIGITAL (NVR) 16 CANAIS COM HD DE 4TB	5,000	UNIDADE
	<p>Especificação: Deverá possuir microprocessador embutido de alto desempenho. Deverá ter sistema operacional Linux embarcado. Deverá ter os recursos de reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto. Deverá possuir 16 canais para entrada de vídeo ip. O NVR deverá suportar a conexão e a gravação de 16 canais com tecnologia IP com até 8MP; Permitir gravação nas resoluções 8MP/6MP/5MP/3MP/1080P/UXGA/720P/VGA/4CIF/DCIF/2CIF/CIF/QCIF; Possuir Largura de Banda de Entrada de no mínimo a 140Mbps; Possuir suporte para compressão de vídeo H.265 para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos Disco Rígidos comparados ao padrão H.264. Deverá possuir, pelo menos, 02 saídas de vídeo sendo um HDMI, um VGA. Deverá permitir a visualização de todos os canais simultaneamente na mesma tela; Deverá permitir a configuração de, pelo menos, 4 zonas de privacidade por canal; Deverá informar na tela, no mínimo, o título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da</p>		

	<p><i>câmera e gravação; Deverá permitir, pelo menos, os modos de gravação manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, com detecção de movimento; Deverá ter, no mínimo, 02 tipos de stream sendo um regular, um com detecção de movimento; Deverá possuir interface gráfica amigável, painel frontal com entradas USB para mouse e teclados; Deverá possuir fonte de alimentação com entrada 100 240 Vac 50/60Hz automática; Deverá possuir interface de rede RJ45 com velocidade mínima de 10/100 Mbps em acordo com o padrão IEEE802.3z, funções transmissão TCP/IP, DDNS, PPPoE, FTP, NTP, SNMP; Deverá possuir cliente embarcado para serviço de DDNS e permitir operação remota via rede interna e via internet de monitoramento, configuração, controle PTZ, reprodução e download de arquivos gravados; Deverá ser ofertado com, pelo menos 01 (um) disco rígido SATA com capacidade mínima de 4TB, cachê de, no mínimo, 64MB, interface SATA de, pelo menos, 6 GB/s, taxa de transferência não inferior a 110 MB/s, totalmente compatível com o gravador de vídeo digital ofertado neste item; Deverá permitir integração com o sistema de controle de acesso de modo a permitir captura de imagens vinculadas aos logs de acesso; Garantia de 12 meses.</i></p>		
10	CÂMERA IP 30 METROS	56,000	UNIDADE
	<p><i>Especificação: Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo dome ou bullet, fixo; Resolução mínima de 2,0MP (1920 x 1080) operando com um taxa mínima de 25 quadros por segundo; Sensor de imagem CMOS 1 / 2,8" com varredura progressiva; Compressão de vídeo com no mínimo o padrão H.264, com alta relação de compressão e função de codificação para aprimoramento da área da imagem predefinida; Suporte para dois streams de vídeo configuráveis. Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.01Lux ,0 Lux com IR (Distância mínima de 30 metros); Lente embutida com no mínimo de 2,8mm; Função Dia & Noite com filtro de IR com troca automática; Possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), DWDR (Ampla Faixa Dinâmica Digital), ROI (região de Interesse), 3D DNR (Redução Digital de ruídos 3D); Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para: Detecção de obstrução de Vídeo e conflito de IP. Ativação de alarmes para Detecção de obstrução de Vídeo, Desconexão de Rede, Conflito de IP. Possuir os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAIP; Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour. Ser apto a operações em temperaturas de 0°C-50°C com umidade não superior a 95% (sem condensação); Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água - grau de proteção IP67 ou superior; Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af). Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos,</i></p>		

	<i>incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses.</i>		
11	CÂMERA IP 80 METROS <i>Especificação: Câmera de rede IP para vídeo monitoramento tipo bullet, fixo; Resolução mínima de 6,0MP (3200x1800) operando com um taxa mínima de 30 quadros por segundo; Sensor de imagem com no mínimo CMOS 1 / 2.4" com varredura progressiva; Deve possuir compressão de vídeo com no mínimo H.264 e H.265; Deve possuir suporte para dois streams de vídeo configuráveis. Funcionamento em baixa luminosidade com sensibilidade mínima de até 0.003Lux ,0 Lux com IR (Distância mínima de 80 metros); Deve possuir lente embutida de 4mm com ângulo de visão de no mínimo 80 graus; Deve possuir função dia e noite com filtro de IR com troca automática; Deve possuir funções BLC (Compensação de Luz de Fundo), DWDR (Ampla Faixa Dinâmica Digital), ROI (região de Interesse), 3D DNR (Redução Digital de ruídos 3D); Deve possuir funções inteligentes de análise de vídeo para detecção de humanos, veículos, cruzamento de linha e zona. Ativação de alarmes para Detecção de obstrução de Vídeo, Desconexão de Rede, Conflito de IP. Deve possuir no mínimo os padrões ONVIF, PSIA, CGI, ISAPI; Deve ser compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour. Deve operar em em temperaturas de 0°C-50°C; Deve possuir proteção IP67 ou superior; Possuir alimentação compatível para 12Vdc e PoE (802.3af). Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses.</i>	6,000	UNIDADE
12	SWITCH 26 PORTAS <i>Especificação: Switch com 26 portas sendo: 24 portas RJ45 PoE+ 10/100 Mbps e 2 Portas RJ45 Gigabit e 2 slots SFP para conexão de alta velocidade; Deve possuir alcance de transmissão PoE de até 250m de em modo de extensão; Poderá ser utilizado equipamentos projetados para uso em videomonitoramento; Deve dispor de potência de 250 W no equipamento sendo 30W para cada porta, com gerenciamento de prioridade automático; Deve possibilitar o a divisão do trafego de clientes para aplicações que requisitem mais velocidade e/ou prioridade; Deve ser totalmente plug&play para seu start e funcionamento; Garantia de 12 meses.</i>	3,000	UNIDADE
13	SWITCH 8 PORTAS <i>Especificação: Deve possuir no mínimo 8 (oito) portas UTP (RJ45), 10/100/1000 Switch compatível com Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; Deve possuir backplane mínimo</i>	2,000	UNIDADE



	<i>de 16gbps; Deve possuir no mínimo 4 filas de prioridade por porta; Poderá dispor de POE passivo para 1 porta; Garantia de 12 meses.</i>		
14	ROTEADOR <i>Especificação: Deve possuir no mínimo de 5 portas ethernet 10/100/1000; Possuir no mínimo uma porta poe-in passiva padrão 802.3af/at; Possuir no mínimo uma porta poe out passiva para até 30v; Deve possuir no mínimo um slot usb 2.0; Deve operar entre temperaturas de -40oc até 70oc; Deve possuir consumo entre 3 e 8w; Garantia de 12 meses</i>	2,000	UNIDADE
15	NO-BREAK 1400VA <i>Especificação: Deve possuir tensão de entrada bivolt automático; Deve possuir saída nominal 115-120v /1500VA/500w; Deve dispor de bateria Selada VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção e à prova de vazamento; Deve possuir no mínimo 06 tomadas traseiras no padrão NBR 14136; Deve possuir forma de onda semi-senoidal; Deve dispor de Auto teste ao ligar; Deve possuir recursos de proteção com no mínimo acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, contra descarga profunda de bateria, contra surtos de tensão através de filtro de linha, desligamento automático por carga mínima de bateria e sobre temperatura interna; Deve possuir estabilizador interno Led(frontal) informativo das condições do nobreak: rede elétrica; modo inversor carga de bateria; Deve possuir alarme sonoro para nível de bateria no modo inversor; Garantia de 12 meses.</i>	2,000	UNIDADE
16	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO <i>Especificação: Devera possuir no mínimo processador Intel Core i5, com no mínimo 6 Cores físicos, memória RAM de 8GB DDR4; Devera possuir no mínimo disco de 256GB SSD; Deve possuir interface de Rede tipo rj45 gigabit ethernet; Deve possuir no mínimo uma HDMI e uma Displayport; Deve vir habilitado com sistema operacional com no mínimo a versão 10 do windows pro; Fonte com no mínimo 250w e alimentação Bivolt - 127/220 VAC; Mouse óptico USB na cor do gabinete; Teclado USB na cor do gabinete; Garantia de 12 meses; Todas as licenças de conexão deste item ao software do sistema deverão estar contempladas.</i>	2,000	UNIDADE
17	MONITOR DE 21 POLEGADAS <i>Especificação: Deve possuir no mínimo 21 Polegadas e iluminação por LED; Deve possuir resolução mínima Full HD (1920 x 1080); Deve possuir tempo de resposta mínimo de 8 ms; Deve possuir de contraste mínimo de 3000:1 e brilho de 250 cd/m²; Deve possuir ângulo de visão (vertical/horizontal) não menor que 178°; Conectividade: HDMI 1.4 (HDCP 1.4) e VGA; Garantia de 12 meses.</i>	2,000	UNIDADE
18	CENTRAL DE ALARME <i>Especificação: Redundância de conexão para transmissão do sinal de alarme através de rede TCP/IP e GPRS; Buffer</i>	4,000	UNIDADE

Comissão Permanente de
193
F. B.
S. A. D. E. C. P. L.



	<p>mínimo de 500 eventos; Capacidade mínima de 32 zonas com 4 partições para futuras ou eventuais expansões; Com no mínimo endereçamento ipv4; Disparo sonoro do alarme via sirene de no mínimo 1 tom; Possibilidade de envio de comandos via SMS; Capacidade mínima de 80 usuários; Comunicação via contact ID; Incluso teclado para programação e visualização de eventos; Atualização de data/hora via NTP; Deve estar totalmente integrada com a central de monitoramento e deve ser capaz de suportar todos os sensores propostos no presente TR; O sistema deverá vir acompanhado de pelo menos dois repetidores de sinal para melhorar comunicação sem fio com todos os sensores; O sistema devere vir acompanhado de pelo menos dois acionador portátil de alarme (pânico), sendo de responsabilidade do contratante a reposição das baterias internas; O sistema devere vir acompanhado de pelo menos três PGMs sem fio; O Sistema deverá permitir total integração com sistema de cftv, alarme, sistemas de intrusão, barreiras veiculares e controle de visitantes, bem como outras aplicações requeridas, se for o caso, em uma única plataforma. O sistema deverá vir acompanhado de sirene para uso externo para envio de alertas de áudio, com no mínimo 120db. Sistema de alarme deverá dispor de redundância de conexão para transmissão do sinal de alarme através de rede GPRS a ser provida pela contratante. Deve possuir transmissor sem fio com longo alcance utilizando bateria de longa duração com funções de: tamper, abertura/fechamento, Led com indicação em cores, frequência de comunicação em 868 MHz; Deve estar inclusa fonte de 60w com saída de 12v a 5A com proteção contra curto circuito; Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses.</p>		
19	SENSOR MOVIMENTO EXTERNO	24,000	UNIDADE
	<p>Especificação: Deve dispor de 3 níveis de sensibilidade; Deve possuir cobertura mínima de 15m e ângulo de 90°; Deve ser projetado para utilização em áreas externas; Deve dispor de tamper para proteção; Deve dispor de função PET para até 30kg; Deve vir com 2 sensores em canal de microondas e/ou PIR. Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses</p>		
20	SENSOR MOVIMENTO INTERNO	41,000	UNIDADE
	<p>Especificação: Deve dispor de 3 níveis de sensibilidade; Deve possuir cobertura mínima de 15m e ângulo de 90°; Deve ser projetado para utilização em áreas internas; Deve</p>		



	<i>dispor de tamper para protecao; Deve detectar em até 12 metros de distancia; Deve dispor de função PET para até 20kg; Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses</i>		
21	SENSOR BARREIRA DUPLO FEIXE 60 METROS	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Deve possibilitar o ajuste de sensibilidade e de posição para os ângulos vertical (180°) e horizontal (360°); Deve dispor de alinhamento com indicação por led; Deve possuir alcance de no mínimo 60 metros; Deve possuir alimentação de 10 a 24 Volts; Observação: Toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses.</i>		
22	RACK 24U DE PISO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação: Padrão mínimo de 24u com 19 polegadas; Dimensão externas (l x a x p) 600 x 1147 x 670 mm; Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 337mm - 460mm; Dimensões perfil de fixação conforme norma iec 60297; Deve dispor de porta acrílico e fecho com chave abertura direita ou esquerda; Produzido em aço sae 1008 espessura estrutural 1,2 mm; Acabamento pintura eletrostática epóxi pó microtexturizado na cor preta; Aberturar para cabos destacável, 3 superiores e 5 inferiores; Inclusos 4 organizadores de cabos para 1U de altura; Devera acompanhar 2 patch panel de 24 portas cada e 48 patchcord de 1,5m categoria 5e para atender todos os pontos de rede; Devera acompanhar pelo menos uma bandeja com 290mm de profundidade; Devera acompanhar pelo menos uma bandeja com 400mm de profundidade; Devera acompanhar pelo menos uma régua de alimentação com 10 tomadas 2p+t 10ª e quatro organizadores de cabos com tampa; Deve dispor de kit porca gaiola para fixação das bandejas; Deverá possuir sistema de arrefecimento com ventiladores 220v e 02 coolers; Observação: toda a infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura; Garantia de 12 meses.</i>		
23	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO-CEO-R	1,000	SERVIÇO
	<i>Especificação: O sistema se baseia em todos os itens necessários para controlar portas, catracas e cancelas assim como todos os itens que se faz se necessário para o sistema funcionar como software, e hardware; O Sistema deverá possuir um computador central, que funcionará como Servidor de Controle de Acesso e Segurança,</i>		



	<p><i>entretanto, o sistema deverá manter sua funcionalidade, a todo momento, com ou sem o funcionamento deste Servidor. O Sistema deverá permitir total integração com, sistema de cftv, sistema de detecção de incêndio, sistema de intrusão e controle de visitantes, bem como outras aplicações requeridas, se for o caso, em uma única plataforma. Deve suportar interface baseada em WEB, com instalação em servidor e/ou em nuvem; Deve suportar gestão e segurança baseada em função do usuário; Deve possuir logs de atividade do usuário e trilhas de auditoria. Deve possuir visualizador de eventos; Deve suportar configuração de área de trabalho definidos pelo usuário; Deve possuir relatórios de históricos de eventos; Deve possuir relatórios de auditoria; Deve suportar exportação no mínimo para os seguintes formatos: PDF e Excel. Deve possuir a capacidade de gerar uma foto automaticamente indexado a um evento, por exemplo: Quando o usuário passar pela barreira, além de mostrar a foto do mesmo no relatório on line; Deve possuir integração com controladoras apresentadas neste edital com totais funcionalidades; Deve suportar diversos formatos de cartão simultâneos para a consolidação local e transição sem problemas entre os novos e antigos cartões; Deve suportar vários níveis de acesso por cartão. Os níveis de acesso podem ser atribuídos ao titular do cartão; Deve possuir características do cartão avançadas, tais como cartão de rastreamento, contagem de uso do cartão; Deve suportar recurso de acompanhamento monitorado; Deve suportar controladores com comunicação com suporte a IP; Deve suportar cartões de várias tecnologias, sendo que deve ter suporte no mínimo a: proximidade, biometria e face.</i></p>		
24	<p>SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS - CEO-R</p> <p><i>Especificação: A empresa deverá disponibilizar os seguintes serviços e estrutura: Central de monitoramento 24 horas; Link ponto a ponto da sede da Contratante a sede da central de monitoramento; Redundância de energia com sistema de gerador; No mínimo 02 postos de monitoramento 24 horas; Sistema de backup com armazenamento em nuvem de todas as informações do sistema de monitoramento; Acionar os órgão de segurança e informar ao cliente em caso de violação do sistema de alarme com comprovação de intrusão.</i></p>	12,000	MÊS
25	<p>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVO E CORRETIVO - CEO-R</p> <p><i>Especificação: A empresa deverá disponibilizar os seguintes serviços e estrutura: Equipe técnica treinada e certificada para realização das atividades; Os profissionais deverão cumprir as normas de segurança do trabalho e possuir as NR10 e NR35, dentro do prazo de validade; A equipe técnica de atendimento presencial deverá ser composta por no mínimo dois profissionais, sendo um técnico em cftv, alarme e controle de acesso e outro técnico em T.I.; Manutenção mensal preventiva e todas as corretivas que forem</i></p>	12,000	MÊS

solicitadas durante todo o mês, sem limites de chamados; A manutenção técnica do tipo "corretiva" será realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE por meio da abertura de chamado técnico diretamente à empresa CONTRATADA via telefone ou internet ou outra forma de contato; A CONTRATADA deve disponibilizar a central atendimento 24 horas por dia, 7 dias da semana e equipe com conhecimentos sólidos, no funcionamento e operação das soluções implantadas. O serviço de manutenção deve disponibilizar os seguintes tipos de atendimento: Nível I - Atendimento Telefônico (Help Desk): chamados abertos através de ligação telefônica ou e-mail ou outra forma de contato. Esse serviço deve atender demandas dos usuários referentes ao funcionamento da solução, que decorram de problemas de funcionamento. Nível II - Atendimento Remoto: atendimento remoto de chamados de suporte técnico através de tecnologia disponibilizada pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização e seguindo os padrões de segurança da CONTRATANTE, objetivando análise e solução remota dos problemas apresentados. Nível III - Atendimento Presencial (On-Site): atendimentos técnicos realizados nas dependências do CONTRATANTE, através de visita de técnico especializado, com a finalidade de resolver demandas abertas no help desk e não solucionadas pelo atendimento telefônico e/ou remoto; Toda manutenção deve ser solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), ficando a transferência do atendimento para o Atendimento Remoto (Nível II) condicionado à autorização da CONTRATANTE; Toda manutenção solicitada inicialmente via Help Desk (Nível I), deve ser transferido para o Atendimento Presencial (Nível III) quando o atendimento do Help Desk não for suficiente para solução do problema sem a intervenção presencial de um técnico; Os prazos para a prestação dos serviços devem garantir a observância ao atendimento do seguinte Acordo de Níveis de Serviços (ANS) e sua SEVERIDADE: SEVERIDADE URGENTE - Solução totalmente inoperante. Prazo máximo de início de atendimento de até 08 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado; Prazo máximo de resolução do problema de até 48 horas úteis contadas a partir do início do atendimento. SEVERIDADE IMPORTANTE - Solução parcialmente inoperante; Necessidade de suporte na solução com a necessidade de interrupção de funcionamento da solução. Prazo máximo de início de atendimento de até 24 horas úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado; Prazo máximo de resolução do problema de até 72 horas úteis contadas a partir do início do atendimento. SEVERIDADE NORMAL - Solução não inoperante, mas com problema de funcionamento; Necessidade de suporte na solução sem a necessidade de interrupção de funcionamento da solução; Prazo máximo de início de atendimento de até 48 horas



úteis contadas a partir do horário de abertura do chamado; Prazo máximo de resolução do problema de até 96 horas úteis contadas a partir do início do atendimento. **SEVERIDADE EXTERNO** - Solução inoperante, de forma parcial ou total, fruto de falha de elemento de hardware e/ou software não fornecido pela CONTRATADA. Neste caso, ficam suspensos todos os prazos de atendimento até que a CONTRATANTE resolva os problemas externos que provocam a inoperância da solução. Após a CONTRATANTE disponibilizar o ambiente de forma estável para a reativação da solução, a CONTRATADA realizará avaliação da extensão do dano a solução e as partes definirão em comum acordo o prazo para a reativação da solução. **SEVERIDADE INFORMAÇÃO** - Solicitações de informações diversas ou dúvidas sobre a solução. Prazo máximo de resposta de até 10 dias úteis, contados a partir da data de abertura da ocorrência. Um chamado técnico somente poderá ser fechado após a confirmação do responsável da CONTRATANTE e o termino de atendimento dar-se-á com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde ele está instalado; Na abertura de chamados técnicos, serão fornecidas informações, como Número de série (quando aplicável), anormalidade observada, nome do responsável pela solicitação do serviço e versão do software utilizada e severidade do chamado. A severidade do chamado poderá ser reavaliada quando verificado que ela foi erroneamente aplicada, passando a contar no momento da reavaliação os novos prazos de atendimento e solução; A CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação de qualquer dos prazos para conclusão de atendimentos de chamados, desde que o faça antes do seu vencimento e devidamente justificado.



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023010301-PE
PROCESSO Nº. 2022113001-ADM**



Ao

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

Prezado Senhor,

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

ITEM/L OTE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA (SE FOR O CASO)	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Cotamos o valor total de R\$ ____ (_____).

Prazo para a execução: conforme edital.

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Local e data



**ANEXO III
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSORCIO PÚBLICO DE
SAÚDE DA MICRORREGIÃO CANINDÉ-
CPSMCA COM A _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ -CPSMCA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av Chico Campos, nº951- Bairro Monte, Canindé – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 13.179.412/0001-82, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____ – Secretário(a) Executivo do Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé-CPSMCA, inscrito no CPF sob o nº _____ na qualidade de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a). _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado(a) de CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº 2023010301-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÕES COM INSTALAÇÃO, DE EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A VIGILANCIA ELETRONICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA ATENDER A DEMANDA DA POLICLINICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE E CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, VINCULADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA CONFORME ANEXOS DO EDITAL., licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ «VALOR CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da execução do objeto licitados, seguindo as Ordens de Serviço expedidas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

3.5. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de dezembro de 2023**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser executado em local de preferência da **CONTRATADA**, com início de execução em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da **ORDEM DE SERVIÇO**.

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros devidamente designado.

4.4. Tratando-se de serviços facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja executado pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação do serviço fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Canindé , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Canindé , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestao do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestao do Centro de Especialidades Odontológicas de Canindé, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. **O CONTRATADO** obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de termo contratual, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA CONTRATANTE, representado por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

6.2.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

6.2.4. Encaminhar para o Setor Financeiro do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

6.2.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

6.2.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

6.2.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da Contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.2.10. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com todas as normas exigidas.

6.2.11. Comunicar a Contratante no prazo máximo de até 24 horas toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços, bem como adotar os encaminhamentos necessários para a resolução dos problemas, sem ônus à Contratante ou ao usuário.

6.2.12. Apresentar ao final de cada mês a produção mensal dos Serviços (Relatório Consolidado) à direção da unidade responsável, para que a mesma processe o faturamento.

6.2.13. Garantir a confidencialidade dos dados e informações.

6.2.14. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.

6.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.16. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante.

6.2.17. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.

6.2.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e prazos estabelecidos.

6.2.19. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.

6.2.20. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais,

resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

6.2.21. Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a terceiros ou a CONTRATANTE durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.

6.2.22. Utilizar profissionais com cumprimento das normas de segurança do trabalho e possuir as NR10 e NR35, dentro do prazo de validade.

6.2.23. Responsabiliza-se por toda infraestrutura necessária à instalação dos equipamentos, incluindo tubulação em alumínio, cabos e demais itens, deverá ser fornecida pela contratada com os quantitativos mínimos elencados na tabela de composição da infraestrutura, caso seja necessário;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar serviço que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

6.3.2. Acompanhar o objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

6.3.3. Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

6.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

6.3.5. Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

6.3.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

6.3.7. Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6.3.8. Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a execução dos serviços, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPISMCA e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPISMCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPISMCA, para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPISMCA, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 11.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 11.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- 11.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 11.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 11.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Canindé é a competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

«CIDADE» - «UF_-----», «DATA_DO_CONTRATO»

«**NOME DA CONTRATANTE**»
«**NOME_RESP_LICITACAO**»
CONTRATANTE

«**EMPRESA CONTRATADA**»
«**NOME REPRESENTANTE**»
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/02.

d) Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do órgão exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

DECLARANTE